



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Quarta-feira • 5 de Abril de 2023 • Ano XVII • Nº 1574

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZJEN0IZQJK5MDGZRDZGMK

## Termos Aditivos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022  
CONTRATO PE002/2022  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA **AMERC ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE UBAITABA-BAHIA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ismaile Mota dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **AMERC ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Asclepiades Almeida, nº 318, Centro, Ubaitaba/BA, CEP 45.545-000, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 40.478.967/0001-06, aqui representada pela Sr.ª **JAQUELINE SANTOS LINO CRUZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 001.844.745-74, RG nº 07.644.145-85 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Dr. Edgar Smith, nº 79, 1º andar, Centro, Ubaitaba/BA, CEP 45.545-00, aqui denominada **CONTRATADA**, conforme processo administrativo 181/2021, resolvem, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA”, do contrato em epígrafe, cujo prazo contratual passa a vigorar da seguinte forma:

Termo inicial: 07.04.2023.

Termo final: 07.04.2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

A justificativa para a presente contratação está inserta no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo objeto do presente termo aditivo.

Com efeito, conforme imperativo legal, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Em razão dos preços praticados estarem compatíveis com a realidade de mercado, e a deflagração de novo processo licitatório revelar-se demasiado oneroso para esta Administração, entende-se ser a prorrogação do contrato em tela a opção que se afigura mais vantajosa e oportuna.

Ademais, o prazo a ser renovado está aquém daquele estabelecido em lei, portanto, sendo possível tal avença.

Por fim, há previsão no instrumento contratual, notadamente na cláusula sexta, conforme transcrito a seguir:

CLÁUSULA SEXTA– PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

§ Único - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

Consoante disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Para que seja dotado de validade e eficácia, compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinado pelas partes.

UBAITABA, BA, 05 de Abril de 2023.

---

ISMAILE MOTA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

AMERC ATIVIDADE MÉDICA  
AMBULATORIAL EIRELI  
CONTRATADA